



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

SIADAP – sistema de avaliação do desempenho para os biénios 2017/2018 e 2019/2020

Comissão Paritária - Eleição dos representantes dos trabalhadores


Considerando que, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, sofreu um conjunto de alterações através do artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013, nomeadamente no SIADAP 3 - subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores, o ciclo de avaliação, passa a ser bienal e a avaliação respeita ao desempenho dos dois anos civis anteriores;

Considerando que, é necessário encetar o processo de constituição de uma nova Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação, cfr. artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Considerando que, a Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do Conselho Coordenador da Avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;

Considerando que os representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade (Município de Bragança);

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho do presidente do órgão executivo.

1 



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Assim sendo e no uso da competência que me confere o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, fixo as regras a que deve obedecer o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores do Município de Bragança, para os biénios 2017/2018 e 2019/2020, que a seguir se enumeram:

1. Até às 16:00 horas do dia 15 de dezembro do corrente ano, os trabalhadores devem indicar os membros da mesa de voto. Na ausência de indicação, os mesmos serão designados pelo dirigente competente até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
2. A mesa de voto é composta por cinco trabalhadores, nos quais se incluem os dois membros suplentes que deverão fazer parte da mesa de voto;
3. O ato eleitoral terá lugar no próximo dia 27 de dezembro, por escrutínio secreto;
4. A mesa de voto funciona das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, no Refeitório dos Serviços Sociais do Município de Bragança;
5. A comunicação dos resultados da eleição será feita até às 12:30 horas do dia 28 de dezembro;
6. Do ato eleitoral será pelos membros da mesa, elaborada ata que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos;
7. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário à execução dos trabalhos necessários à votação;
8. Os restantes trabalhadores serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
9. Serão eleitores e elegíveis todos os trabalhadores a exercer funções no Município de Bragança, sujeitos à avaliação do desempenho nos termos do SIADAP 3 (avaliação do desempenho dos trabalhadores).

2



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Do presente despacho deverá ser dada publicitação imediata na página eletrónica do Município de Bragança e por afixação no placard da Secção de Recursos Humanos.

Bragança e Paços do Município, 12 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.